LEI Nº 4.770, DE 5 DE ABRIL DE 2016

Altera o artigo 19 e revoga o Anexo I da Lei nº 4.166, de 30 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social – SUAS/PATO BRANCO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.166, de 30 de outubro de 2013, passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 1º O Município aplicará anualmente, no mínimo 3,5% (três vírgula cinco por cento) das receitas previstas de recursos livres para a manutenção e desenvolvimento da proteção social, levada a efeito pela Secretaria Municipal de Assistência Social."

Art. 2º Revoga o anexo I – SMAS Estrutura Organizacional da Lei nº 4.166, de 30 de outubro de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de abril de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 07 / 04 / 2016	Publicado em 07 / 04 / 2016
Edição: 1078	Edição: 6608 Pág: "B" 9
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE